

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 001/2021

1 - PREÂMBULO.

O Município de ITAITUBA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei, torna pública a instauração do presente, na modalidade Carta Convite nº 001/2021, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como condições fixadas neste instrumento convocatório, cuja Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

LOCAL: ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

DIA: 16 de Dezembro de 2021 **HORÁRIO:** 10:00

1.1. BASE LEGAL:

1.1.1. Esta Carta-Convite é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO.

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba/PA, através das seguintes ações:

2.1.1. Elaboração de projetos para captação de recursos;

2.1.2. Cadastramento na Plataforma Mais Brasil;

2.1.3. Acompanhamento de convênios/propostas já cadastradas, realizando os devidos ajustes para liberação dos recursos;

2.1.4. Assessoramento parlamentar;

2.1.5. Agendamento de audiências com Ministros;

2.1.6. Desenvolvimento de projetos e cadastramento na Plataforma Mais Brasil e FNS de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Propostas Voluntárias;

3- DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, que atendam aos requisitos contidos no § 3º do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os Itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4- DOS PARTICIPANTES.

4.1. Além das firmas escolhidas e convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame as empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



para a entrega das propostas, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93;

4.2. Caso a proponente enquadre-se no regime fiscal como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, e deseje ter garantidos os benefícios previstos na Lei 123/06, o representante legal deverá apresentar, no ato do protocolo do envelope Proposta, declaração (sob as penas da lei) de enquadramento em uma das situações (ME ou EPP), em vigor;

4.2.1. A não apresentação da declaração citada no item 4.2 implica na perda do direito aos benefícios da Lei 123/06, à empresa.

4.3. Caso a proponente apresente declaração falsa de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, que na data de abertura docertame ela não esteja enquadrada, ou que tenha sido desenquadrada, implicará na perda do direito aos benefícios previstos na Lei 123/06, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

5 - DOS ENVELOPES.

5.1. A Documentação necessária à habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

5.1.1.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA

5.1.2. ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, com as seguintes informações no envelope:

5.1.3.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA

5.1.4. ENVELOPE 2 - Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com as seguintes informações no envelope:

5.2. No anverso de ambos os envelopes deverá constar o nome e o endereço do remetente.

5.3. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

5.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

5.5. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope "Documentação":

6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CND;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope “Documentação”, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.3. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Os proponentes deverão apresentar as propostas, elaboradas em língua portuguesa, de acordo com o ANEXO II, em uma via, em envelope opaco, fechado e devidamente lacrado, de forma clara, sem rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma, datado e devidamente assinado pelo seu representante legal, com a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



aposição do carimbo do CNPJ, datilografado, digitado ou preenchido manualmente, que será o conteúdo do envelope PROPOSTA, contendo:

- a) Os preços, que devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - a. 1) A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem;
 - a. 2) Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- b) Não serão aceitas propostas com opções;
- c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) As propostas serão as constantes do memorial, devidamente preenchidas com as condições estabelecidas neste Edital;
- e) Dados bancários (banco, agência, nº de conta, chave pix e CNPJ), para que sejam realizados os depósitos de pagamento;
- f) Nenhum valor deverá ser cotado com 03 ou mais casas após a vírgula;

7.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentadas sob qualquer condição.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários especificados nesta Carta- Convite.

8.1.1. Depois do horário marcado nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão.

8.1.2. A Prefeitura Municipal de Itaituba não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante neste edital.

8.2. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



8.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.3.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.3 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.6. Os envelopes contendo a documentação que se refere à habilitação serão abertos na presença dos interessados, oportunidade em que se procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

8.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços” serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



8.9. Concluído o exame da documentação, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso ou, se ocorrido, após a sua denegação.

8.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para a interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.3 e 8.3.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

8.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor proposta de acordo com as especificações deste Edital.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento do presente certame, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.4.1. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação realizada

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá o julgamento da Licitação, respeitado o previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei nº 8666/93;

9.6. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

9.7. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO CONTRATO.

10.1. A administração convocará o vencedor para assinar o termo de contrato, cuja minuta acompanha o presente instrumento convocatório.

10.2. O prazo para assinatura do contrato após a convocação será de 02 (dois) dias úteis;

10.3. Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. A vigência do contrato a ser firmado entre o município e a empresa licitante vencedora deste certame será por 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. O instrumento contratual está vinculado aos seus anexos e demais condições oferecidas na proposta da CONTRATADA.

10.7. O CONTRANTE poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito de qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.9. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CONTRATANTE.

10.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios e de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificações exigidas na licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



dotações próprias do exercício de 2021.

ício 2021 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93.

12.4. Não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

12.5. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

12.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributo e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

12.7. Os preços ajustados não sofrerão reajustes, salvo se necessário para a manutenção

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



do equilíbrio contratual, nas formas delineadas na Lei 8666/93.

13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente convite, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, no Ginásio Poliesportivo de Itaituba, localizado na Rod. Transamazônica, entre a Av. Santa Catarina e Av. João Lourenço Paxiúba, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste convite, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial.

15.2. Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, no Ginásio Poliesportivo de Itaituba, localizado na Rod. Transamazônica, entre a Av. Santa Catarina e Av. João Lourenço Paxiúba, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itaituba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação e o contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, com vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até limite previsto na Lei 8.666/93, em seu art. 57, Inc. II.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Itaituba.

17.4. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A Carta Convite(Edital) e seus anexos serão acessadas através dos Sites: **www.tcm.pa.gov.br** e **www.itaituba.pa.gov.br**.

17.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: **licita2017.itb@gmail.com**.

17.8. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV e V.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaituba para toda e qualquer ação oriunda deste convite e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Itaituba/PA, 09 de dezembro de 2021.

Gleiciely Ramos Dávila
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CARTA CONVITE Nº. 001/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba/PA, através das seguintes ações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Contratação de serv. esp. na prest. de consultoria técnica.				
	Contratação de serviços especializados na prestação de consultoria técnica a serem realizados junto aos órgãos públicos federais, tendo como finalidade a elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba, Estado do Pará.				
	AÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:				
	1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS;				
	2. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA + BRASIL;				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



3.	ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS/PROPOSTAS		
	JÁ CADASTRADAS, REALIZANDO OS DEVIDOS AJUSTES PARA LIBERAÇÃO DOS		
	RECURSOS;		
4.	ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR;		
5.	DESENVOLVIMENTO		
	DE PROJETOS E CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA + BRASIL E FUNDAÇÃO		
	NACIONA DE SAÚDE- FNS, E MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO DE RECURSOS		
	ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS.		
12.00	SERVIÇO	5.333,333	64.000,00

	VALOR TOTAL R\$		64.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o município de Itaituba, Estado do Pará, através das ações especificadas no quadro acima.

2.2. Os serviços de consultoria e assessoria almejados são imprescindíveis para a captação dos recursos financeiros advindos dos órgãos públicos federais que o Município faz jus e necessita para o regular desempenho de suas atividades. Destarte, o serviço a ser contratado é imprescindível para a garantia do andamento das tarefas da Prefeitura, em virtude da necessidade de melhor adequação e manutenção dos serviços prestados aos munícipes, principalmente para que não haja a paralisação de nenhum serviço.

2.3. Ressalta-se ainda, a necessidade incondicional de se suprir a carência municipal de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



recursos financeiros necessários para atender diversos departamentos do Município.

2.4. Considerando o valor e a natureza do objeto da presente licitação, bem como o fato de que a modalidade Convite é a que possui um dos procedimentos mais simples do certame licitatório, tem-se essa modalidade como a que melhor se amolda às hodiernas necessidades do Município de Itaituba, sendo a adequada para a contratação do serviço almejado.

2.5. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da contratação dos serviços solicitados, conforme o MEMO. nº 304/2021-COODEPLAN; JUSTIFICATIVA-GABINETE e SD Nº 068/2021 anexos no processo, assinados pelo Sr. Rainundo Idminilson Goes-Coordenador Municipal de Planejamento, Sr. Valmir Climaco de Aguiar-Prefeito Municipal e Sr. Diego José Mota Freitas. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO: Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, conforme tabela demonstrativa constante no item 1 deste termo de referencia.

3.1. Propostas com valores acima dos valores indicados como referência serão desclassificadas - preços excessivos.

3.2. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4 - DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual prazo até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do Contrato, bem como pelo critério de oportunidade e conveniência de competência exclusiva da Administração Municipal de Laranjal.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



5.1. A empresa prestadora do serviço de consultoria e assessoria para o Município de Itaituba deverá realizar as atividades discriminadas no objeto deste edital, conforme termo de referência, entre outras demandas a serem definidas de forma espontânea mediante consulta prévia à empresa contratada.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL,

6.2. Considerando uma maior concorrência e, conseqüentemente, um menor preço.

7 - DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS.

7.1. A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do Município de Itaituba/PA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Prestar o serviço objeto desta licitação, nos termos indicados pelo Município de Itaituba, em estrita observância das especificações do convite e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

8.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

8.10. Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente à solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada através do Setor Competente, a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas no Contrato, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Autoridade Competente do Município de Itaituba de possíveis ocorrências passíveis de notificação a contratada e/ou que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto, conforme legislação vigente.

9.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



considerada necessária.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

10.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas correrão à conta das dotações próprias do exercício de 2021.

Exercício 2021 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. O prazo de execução do serviço será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tal prazo por acordo entre as partes, através de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

12 - CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. O Município de Itaituba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Ente exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Itaituba, 09 de dezembro de 2021.

Gleiciely Ramos Dávila
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CARTA CONVITE Nº. 001/2021
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
VLR. UNIT.(MÊS)		VLR. TOTAL	

01	Serv.(mês)	Prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos com o objetivo de captar recursos financeiros para O Município de Itaituba/PA, através das seguintes ações: Elaboração de projetos para captação de recursos; Cadastramento na Plataforma Mais Brasil; Acompanhamento de convênios/propostas já cadastradas, realizando os devidos ajustes para liberação dos recursos; Assessoramento parlamentar; Agendamento de audiências com Ministros; Desenvolvimento de projetos e cadastramento na Plataforma Mais Brasil e FNS de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Propostas Voluntárias. 12	
----	------------	---	--

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

_____, _____ de _____ de 2021



CONVITE Nº 001/2021.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei

I - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da presente Carta Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

II - Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

de _____ de 2021.

(representante legal).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CARTA CONVITE Nº. 001/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei
Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)